

LEI N° 6.200, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Prorroga a vigência do art. 2° da Lei Municipal n° 5.170, de 27 de março de 2007, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 2° da Lei Municipal n° 5.170, de 27 de março de 2007, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”, a contar de 1° de abril de 2011 até 29 de junho de 2011.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2011.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração